



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.346 |

Quarta-feira | 05 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

### PODER EXECUTIVO

#### João Carlos Krug

Prefeito Municipal

#### João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

#### Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

#### Ivanor Zorzo

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

#### Mara Nubia Soares Pereira

Secretária de Saúde

#### Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

#### Maria Otilia Moreira Dos Santos Balbino

Secretária de Educação

#### Ricardo Estefano Enderle Bannak

Secretário de Infraestrutura e Projetos

#### Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

#### Wander Marques Viegas

Secretário de Cultura e Esporte

#### Guilherme A. Diniz Neto

Secretário de Governo

#### Felipe Augusto Scorsatto Batista

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

#### Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

#### Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

### PODER LEGISLATIVO

#### Elton Ferreira da Silva

Presidente

#### Alline Krug Tontini

2º Vice-Presidente

#### Ilario Paulo Lupatini

2º Secretário

#### Cicero dos Santos Benedito

Vereador

#### Vanderson Cardoso dos Reis

Vereador

#### Alirio José Bacca

1º Vice-Presidente

#### Antonio de Assunção

1º Secretário

#### Anderson Abreu de Jesus

Vereador

#### Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

### PODER EXECUTIVO

## DECRETO Nº 3.338, DE 05 DE AGOSTO DE 2020.

**“Autoriza, excepcionalmente, funcionamento de escolas particulares conforme especifica e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as manifestações públicas de proprietários de estabelecimentos, professores e alunos,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o funcionamento das escolas particulares no Município de Chapadão do Sul - MS, excepcionalmente para apoio pedagógico das séries de 1º (primeiro) ano do Ensino Fundamental ao 3º (terceiro) ano do Ensino Médio, até a edição de novo regulamento, desde que cumpridas as seguintes exigências:

**a)** ocupação de, no máximo, 20% (vinte por cento) da capacidade da instituição de ensino;

**b)** ocupação de, no máximo, um aluno a cada 5m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

**c)** uso obrigatório de máscara de proteção facial, tanto para alunos, quanto para professores, funcionários e pais de alunos que necessitam adentrar na instituição;

**d)** realização de aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento de ensino, mediante utilização de termômetro infravermelho, cujo aqueles que não se encontrarem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril, deverão ter a entrada recusada;

**e)** a não utilização de equipamentos lado a lado – espaçamento entre um aluno e outro;

**f)** intensificação da assepsia do local e higienização de todos as superfícies e equipamentos entre a utilização de um aluno e outro, com álcool gel 70%, álcool 70% ou hipoclorito de sódio com concentração de 2 a 2,5% de cloro ativo;

**g)** disponibilização de com álcool gel 70% ou álcool 70% na entrada das salas de aula e na entrada do estabelecimento;

**h)** manter o local totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.346 |

Quarta-feira | 05 de Agosto de 2020


www.chapadaodosul.ms.gov.br

- i) não haja contato físico entre as pessoas;
- j) as aulas e atividades deverão ser ministradas somente por pessoas residentes no Município de Chapadão do Sul – MS e que não tenham feito viagens nos últimos 15 (quinze) dias;
- k) não permitir a presença de pessoas que não estejam fazendo as atividades curriculares e/ou colaboradores do estabelecimento;
- l) não haja nenhum tipo de aglomeração de pessoas;
- m) divulgação de informações acerca do Coronavírus – COVID -19 e das medidas de prevenção;
- n) disponibilizar lavatório com água e sabão para a higienização das mãos, em local sinalizado;
- o) lacrar as torneiras a jato dos bebedouros, de forma a evitar o contato da boca do usuário com o equipamento;
- p) disponibilizar bebedouro que permita a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual.

**Parágrafo Único.** As instituições que optarem em retornar as aulas presenciais deverão apresentar Plano de Trabalho com medidas de proteção e prevenção ao COVID-19 endereçado ao Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus, o qual será responsável pela aprovação do referido plano.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidas as disposições do Decreto nº 3.259, de 30 de março de 2020.

Chapadão do Sul - MS, 05 de agosto de 2020.

  
JOÃO CARLOS KRUG,  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2020

**1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**

**SOCIAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela sua Gestora Sra **Maria das Dores Zocal Krug**, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 37.541.513/0001-10, neste ato representada por Estela Barili Burgel, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento e firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018 e demais legislações pertinentes.

**3 - DO OBJETO:** Realizar atendimentos especializados aos alunos matriculados na escola da APAE, bem como, aos seus familiares e cuidadores.

**4 - DO PRAZO:** 05/08/2020 a 31/12/2020.

**5 - DO VALOR E DO REPASSE:** O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, em parcelas conforme disposto no plano de trabalho.

**6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social**  
**08.242.0007-2.082 - Apoio a Entidade de Educação Especial**  
**129.000 - FNAS - Transferência de Recursos do FNAS**  
**33.50.43 - Subvenções Sociais**  
**R\$ 5.000,00**

Assinam:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Maria das Dores Zocal Krug – Gestora  
Concedente

**APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADÃO DO SUL**  
Estela Barili Burgel – Presidente  
Convenente



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.346 |

Quarta-feira | 05 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO Nº 001 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020

**Concedente: FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.542.487/0001-01, neste ato representado pela sua Gestora a Sra. **Mara Núbia Soares Pereira**.

**Conveniente: ASSOCIAÇÃO ÁGAPE**, inscrita no CNPJ nº 17.268.321/0001-74, neste ato representada por **Iolanda Dias Barbosa Macedo**.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, art. 43, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 8.726/2016 e art. 24, inciso II, alínea "b" do Decreto Municipal nº 2.947/2018.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

Foi apresentado à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul a solicitação da adequação do plano de trabalho, devido à dificuldade financeira que a entidade está passando com a pandemia provocada pelo Covid 19.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A adequação do plano de aplicação do recurso e do cronograma de desembolso, conforme Plano de Trabalho em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 001/2020, sendo acrescido o novo Plano de Trabalho.

Chapadão do Sul – MS, 29 de julho de 2020.

Fundo Municipal Antidrogas  
**Mara Núbia Soares Pereira – Gestora**

---

## RESULTADO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO 044/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020

**Objetivo e finalidade:** Futura **Prestação de serviços de borracharia, alinhamento, balanceamento, socorro e conserto de pneus, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul/MS.**

Foi adjudicado pela pregoeira à empresa: Michael Daniel Almeida Dias 03933041163 CNPJ 22.649.194/0001-93, no valor de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Chapadão do Sul/MS, 05 de agosto de 2020.

**Bruna Letícia Alves de Souza**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 091/2020



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.346 |

Quarta-feira | 05 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**PREÇOS REGISTRADOS  
REGISTRO DE PREÇO 044/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 091/2020, TORNA PÚBLICO OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DESCRITA ACIMA.



Endereço: AV. SEIS, Nº 708  
Cidade: CHAPADAO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

CNPJ: 24.651.200.0001-72

CEP: 79580-000

Bairro: CENTRO

Fone: 6735625680

Fax: 6735625632

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

**Processo/Ano: 568/2020**

**Nº Licitação: 51**

**Unidade Gestora: 10000 - Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**

**Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA**

**Modalidade: PREGÃO**

**Edital/Ano: 51/2020**

## PREÂMBULO

No dia 05 de Agosto de 2020, as 08:00 horas reuniram-se na Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, o Pregoeiro BRUNA LETICIA ALVES DE SOUZA, e a Equipe de Apoio: designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial. Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

## Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 8063-MICHAEL DANIEL ALMEIDA DIAS 03933041163

Item	Produto	Quantidade	Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	206431-SERVIÇOS DE BORRACHARIA - OBRAS	12,0000	SERV	5.800,0000	69.600,0000
Total do Fornecedor:					69.600,00
Total do Processo:					69.600,00

Chapadão do Sul/MS, 05 de agosto de 2020.

**Bruna Letícia Alves de Souza**

Pregoeira Oficial

Portaria 091/2020

## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CHAPADÃO DO SUL – MS**

### **RESOLUÇÃO Nº 11, 05 DE AGOSTO DE 2020.**

*Dispõe sobre a Aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio de capacitação para o Conselho Tutelar.*

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, III e Art. 22, IV, da Lei Municipal 973/2014,



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.346 |

Quarta-feira | 05 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar, após análise e discussão a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custeio de capacitação on-line "As 20 Atribuições do Conselho Tutelar" para os cinco Conselheiros Tutelares titulares, no valor total de R\$800,00 (Oitocentos reais).

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 05 de agosto de 2020.

  
Célia Severina da Silva

Presidente do CMDCA

---

## RESOLUÇÃO Nº 12, 05 DE AGOSTO DE 2020.

*Dispõe sobre a Aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custeio de capacitação para o Conselho Tutelar.*

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária realizada no dia 05 de agosto de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 21, III e Art. 22, IV, da Lei Municipal 973/2014,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar, após análise e discussão a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para custeio da capacitação "Escuta Especializada" para os cinco Conselheiros Tutelares titulares, no valor total de R\$2.962,25 (Dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

**Artigo 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Chapadão do Sul/MS, 05 de agosto de 2020.

  
Célia Severina da Silva

Presidente do CMDCA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIV | Nº 2.346 |

Quarta-feira | 05 de Agosto de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## PODER LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020 - de 04 de agosto de 2020.**

**“Decreta a Suspensão do atendimento ao público e dá outras providências”.**

**ELTON SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, Resolve:

**Considerando** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

### DECRETA

**Art. 1º**- Fica decretado a suspensão do atendimento ao público no âmbito do Poder Legislativo Municipal, durante os próximos quinze (30) dias, ou seja, até o dia 04 de setembro de 2020, incluindo a presente suspensão na realização das Sessões Ordinárias.

**Art. 2º** - Os protocolos, ofícios demais documentos deverão ser encaminhados para os seguintes e-mail [cmchapsul@gmail.com](mailto:cmchapsul@gmail.com),

[camara@camarachapadaodosul.ms.gov.br](mailto:camara@camarachapadaodosul.ms.gov.br),  
[gestaadministrativa@camarachapadaodosul.ms.gov.br](mailto:gestaadministrativa@camarachapadaodosul.ms.gov.br),  
[sec.leg.cmcs@outlook.com](mailto:sec.leg.cmcs@outlook.com) .

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ELTON SILVA**  
Presidente

**RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020.**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE (ON-GRID). EMPRESA VENCEDORA: GABRIEL LOCATELLI DO NASCIMENTO-ME. VALOR: R\$ 40.000,00. LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 30 DE JULHO DE 2020. PATRÍCIA CRISTINA LESSA OLIVEIRA PRESIDENTE DA CPL**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS.**  
**CONTRATADA: GABRIEL LOCATELLI DO NASCIMENTO-ME.**  
**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE (ON-GRID).**  
**DESPESAS:**  
**01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL-MS**  
**01.031.0001-2002 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**  
**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**  
**VALOR: R\$ 40.000,00**  
**VIGÊNCIA: 30/07/2020 A 30/01/2021.**  
**LOCAL/DATA: CHAPADÃO DO SUL-MS, 30 DE JULHO DE 2020.**  
**ASSINAM: VEREADOR ELTON FERREIRA DA SILVA E GABRIEL LOCATELLI DO NASCIMENTO.**